



OFÍCIO VEREADOR Nº 1247/2023

São Roque, 8 de maio de 2023.

Prezada Senhora,

Com o objetivo de trazer mais transparência ao serviço público, bem como o perfeito controle social da administração pública, fato essencial para um Estado Democrático de Direito, em 04 de maio de 2023, foi sancionada a Lei Municipal 5.629, que "Dispõe sobre a divulgação da lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão nos hospitais da Estância Turística de São Roque."

A referida Lei dita em seu Artigo 1º e parágrafo único, que os hospitais do nosso município deverão fixar em local visível, bem como nos canais oficiais, uma lista com os plantonistas e dos responsáveis pelos plantões, com suas devidas identificações, vejamos:

Art. 1º Os hospitais e unidades de saúde, instalados no Município de São Roque, cujos respectivos serviços sejam custeados com verbas públicas, deverão fixar em lugar visível a todos os usuários uma lista contendo nome completo, especialidade profissional, número do registro médico no respectivo conselho profissional e horário de trabalho dos médicos, dos médicos plantonistas e dos responsáveis pelos plantões.

Parágrafo único. O dever de divulgação dessas informações também deve ser veiculado pelos canais oficiais de comunicação do município.

Portanto, envio-lhe este Ofício para vosso conhecimento e solicito a Vossa Senhoria **que providencie a aplicação da Lei Municipal 5.629/23 na rede básica do nosso município.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
SIMONI CAMARGO ROCHA
MD. Diretora do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP